Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 75/2017

Constitui Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- ✓ Considerando o processo nº 175/2017 – Portaria nº 74/2017, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos efetivos aprovados e nomeados no último Concurso Público;

- ✓ Considerando que os servidores públicos municipais, nomeados para cargos efetivos, devem obrigatoriamente ser submetidos à avaliação de aptidão e capacidade para o exercício do cargo, notadamente quanto aos requisitos constantes na referida Portaria nº 74/2017;

- ✓ Considerando que o período de avaliação é de 03 (três) anos, conforme dispositivos constantes na Portaria mencionada;

- ✓ Considerando o disposto nos Arts. 28, Incisos I a V e 29, §§ 1º ao 4º da Lei Complementar nº 924/2006 e Art. 87 "caput" da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

- ✓ Considerando o disposto no Art. 35, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP – composta dos seguintes servidores:

Adilson Espíndula
Presidente da Câmara
2017/2018

a) **Alexandra Schulz**, matrícula nº 001/1999,
b) **Lucineia Sarter Miranda,** matrícula nº 007/2000 e
c) **Sigmar Miertschink,** matrícula 002/1999.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será presidida pela servidora **Lucineia Sarter Miranda**.

Art. 3º. A avaliação dos servidores em cumprimento do estágio probatório será regida pela Portaria nº 074/2017 de 1º/06/2017, que regulamenta a avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, nomeados após aprovação em Concurso Público, concluído em 2016.

Art. 4º. A avaliação do (a) servidor (a) será feita semestralmente.

Art. 5º. A Controladoria Geral Interna dará apoio e orientação quando necessário.

Art. 6º. Aos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, será paga a gratificação prevista no Art. 1º, Inc. II da Lei Municipal nº 1.949/2017 de 21/02/2017, à saber:

I – ao membro presidente o valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais;
II – aos demais membros, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este Artigo será paga a partir do mês de julho de 2017.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Adilson Espíndula
Presidente da Câmara
2017/2018

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de junho de 2017.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara Municipal